

Termo de Referência 20/2026

Informações Básicas

|                    |                                                      |                           |                          |
|--------------------|------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por               | Atualizado em            |
| 20/2026            | 200392-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE | LUIS CLAUDIO ALVES AGUIAR | 02/09/2026 08:18 (v 0.7) |
| Status             | DISPONIBILIZADO                                      |                           |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 78/2026               | 08270.000718/2026-75    |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08270.000718/2026-75)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de materiais de consumo e materiais de apoio, destinados ao abastecimento do Almoxarifado da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará – SR/PF/CE e descentralizadas, compreendendo materiais de informática, suprimentos para impressão, materiais elétricos, materiais de sinalização, utensílios de copa e cozinha, materiais institucionais, dispositivos de armazenamento de dados e outros materiais correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante entrega única e integral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme a tabela:

| Grupo | Item | Especificação do Item                                                                                                             | CATMAT | Quan-<br>tidade | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|----------------------------|----------------------|
|       | 1    | CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, COR TINTA MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 74C4SM0 - ORIGINAL DO FABRICANTE OU MODELO COMPATÍVEL | 441986 | 10              | 506,46                     | 5.064,60             |
|       | 2    | CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, COR TINTA BLACK, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 74CBHK0 - ORIGINAL DO FABRICANTE OU MODELO COMPATÍVEL   | 441989 | 10              | 600,00                     | 6.000,00             |
|       |      |                                                                                                                                   |        |                 |                            |                      |

|   |   |                                                                                                                                                                  |        |     |        |           |
|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------|-----------|
| 1 | 3 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, COR TINTA CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 74C4SC0 - ORIGINAL DO FABRICANTE OU MODELO COMPATÍVEL                                  | 441966 | 10  | 694,00 | 6.940,00  |
|   | 4 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, COR TINTA AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 74C4SY0 - ORIGINAL DO FABRICANTE OU MODELO COMPATÍVEL                                | 441988 | 10  | 615,89 | 6.158,90  |
|   | 5 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, REFERÊNCIA IMPRESSORA MX622 - REF. 56FB000 - ORIGINAL DO FABRICANTE                                                           | 456288 | 60  | 723,69 | 43.421,40 |
|   | 6 | CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D208L, TIPOCARTUCHO COMPATÍVEL, COR TINTA PRETA - ORIGINAL DO FABRICANTE.                             | 604911 | 50  | 79,90  | 3.995,00  |
|   | 7 | EXTENSÃO 3 TOMADAS 2P+T, CABO PP, 5M                                                                                                                             | 294200 | 50  | 29,88  | 1.494,00  |
|   | 8 | FILTRO DE LINHA, MÍNIMO DE 5 TOMADAS 2P+T, 110/220 V, CORRENTE NOMINAL DE 10 A, CABO PP, COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO                         | 367598 | 50  | 47,34  | 2.367,00  |
|   | 9 | WEBCAM FULL HD (1920 × 1080P), MÍN. 30 FPS, CMOS, MODELOS INTELBRAS WCI1080P, LOGITECH BRIO 100, HP 320 FHD, EMEET C960, UGREEN 15728 OU EQUIVALENTES/SUPERIORES | 479217 | 150 | 213,30 | 31.995,00 |
|   |   | FONE DE OUVIDO CIRCUMAUROAL (OVER-EAR) TIPO HEADSET COM MICROFONE, COMP. FIO MÍN. 1,20 M, ARCO AJUSTÁVEL, CONECTOR P3 OU P2 + ADAPTADOR Y OU                     |        |     |        |           |

|    |                                                                                                                                                                                          |        |     |        |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------|-----------|
| 10 | USB DIRETA, MODELOS JBL QUANTUM 250, LOGITECH G332, HEADSET HP H320, HP DHE-8010UM, HYPERX CLOUD STINGER 2, MULTILASER PH701, HAVIT H2002D, REDRAGON H510-LT OU EQUIVALENTES /SUPERIORES | 626457 | 150 | 211,83 | 31.774,50 |
| 11 | PRENDEDOR CRACHÁ RETRÁTIL (ROLLER CLIP), TIPO: REDONDO                                                                                                                                   | 631218 | 500 | 3,20   | 1.600,00  |
| 12 | FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA 70MM X 200M - ZEBRADA AMARELO/PRETO                                                                                                                         | 481049 | 30  | 11,00  | 330,00    |
| 13 | FITA ADESIVA ISOLANTE 18MM X 10M                                                                                                                                                         | 604732 | 30  | 6,66   | 199,80    |
| 14 | CONJUNTO COM SEIS XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES (PORCELANA)                                                                                                                                  | 443808 | 4   | 77,45  | 309,80    |
| 15 | CONJUNTO COM SEIS COPOS DE VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML                                                                                                                             | 628196 | 4   | 38,00  | 152,00    |
| 16 | CONJUNTO DE 24 TALHERES INOX (GARFO, FACA, COLHER DE SOPA E COLHER DE CHÁ)                                                                                                               | 405731 | 4   | 69,34  | 277,36    |
| 17 | JARRA PARA ÁGUA 1 L(INOX);                                                                                                                                                               | 294616 | 10  | 67,00  | 670,00    |
| 18 | GARRAFA TÉRMICA INOX 1 L                                                                                                                                                                 | 624275 | 12  | 74,97  | 899,64    |
| 19 | GARRAFA TÉRMICA INOX 2 L                                                                                                                                                                 | 468442 | 12  | 119,71 | 1.436,52  |
| 20 | FERVEDOR 2L AÇO INOX CABO BAQUELITE 14CM                                                                                                                                                 | 482842 | 10  | 86,80  | 868,00    |
|    | BANDEIRA DO ESTADO DO CEARA, MATERIAL TERGAL /NYLON, COMPRIMENTO: 3 PANOS, 135 x 192 CM, COR DE                                                                                          |        |     |        |           |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                |        |    |        |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|-----------|
| 21 | ACORDO PROJETO, DESENHO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 PANOS, HASTEAMENTO EXTERNO, REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ                                                                                                           | 245445 | 30 | 162,50 | 4.875,00  |
| 22 | BANDEIRA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA FEDERAL, MATERIAL: NYLON PARAQUEDAS, COMPRIMENTO: 2 PANOS, 90 CM, LARGURA:128 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO EXTERNO CONFORME MODELO, REPRESENTAÇÃO OFICIAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL     | 602884 | 30 | 99,93  | 2.997,90  |
| 23 | BANDEIRA DO BRASIL, 3 PANOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,35 X 1,92 M, HASTEAMENTO EXTERNO, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON, TELA ESPECIAL (TIPO PARAQUEDAS) COM AS BORDAS E ILHOSES REFORÇADOS, LETRAS E ESTRELAS EM AMBAS AS FACES                | 290088 | 30 | 224,00 | 6.720,00  |
| 24 | BANDEIRA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA FEDERAL, MATERIAL: NYLON PARAQUEDAS, COMPRIMENTO: 3 PANOS, 135 CM, LARGURA:193 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO EXTERNO CONFORME MODELO, REPRESENTAÇÃO 1: OFICIAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL | 602883 | 30 | 115,00 | 3.450,00  |
| 25 | HD EXTERNO 1TB OU SSD EXTERNO 960 GB, USB 3.0, PORTÁTIL, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍN. DE 50 MB/S, MARCAS TOSHIBA, SEAGATE, ADATA, WESTERN DIGITAL, SANDISK, KINGSTON, SAMSUNG OU EQUIVALENTES/SUPERIORES                                        | 397354 | 40 | 540,99 | 21.639,60 |

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 185.636,02**



Compras.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA REG.DEPOLÍCIA FEDERAL - CE | 200392

Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.

+ Criar

Elaboração de DFDs

Consolidação das demandas

Formação do PCA

Aprovação do PCA

Selecione o contexto do PCA

PCA 2026 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

adquisição de materiais/equipamentos necessários

Q x

T

Em elaboração

Aprovadas

Reprovadas

|      |                                                        |                  |  |
|------|--------------------------------------------------------|------------------|--|
| Item | Classe                                                 | Val. Total (R\$) |  |
| 2    | 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO                         | 89.970,60        |  |
| 3    | 8105 - SACOS E BOLSAS                                  | 19.739,20        |  |
| 4    | 8115 - CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS                   | 3.605,00         |  |
| 5    | 8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES | 7.392,00         |  |

Compras.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA REG.DEPOLÍCIA FEDERAL - CE | 200392

Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC

Nesta tela os setores de contratações deverão criar e/ou revisar seu calendário de contratações e, posteriormente, enviar para a aprovação da autoridade competente.

+ Criar

Elaboração de DFDs

Consolidação das demandas

Formação do PCA

Aprovação do PCA

Selecione o contexto do PCA

PCA 2026 - Em Execução

Termo a ser pesquisado

adquisição de materiais/equipamentos necessários

Q x

T

Em elaboração

Aprovadas

Reprovadas

|      |                                                        |                  |  |
|------|--------------------------------------------------------|------------------|--|
| Item | Classe                                                 | Val. Total (R\$) |  |
| 4    | 8115 - CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS                   | 3.605,00         |  |
| 5    | 8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES | 7.392,00         |  |
| 6    | 8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE                           | 5.790,00         |  |

Acompanhamentos

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo e materiais de apoio, destinados ao abastecimento do Almoxarifado da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará e ao atendimento das necessidades de suas unidades, mediante entrega única e integral dos quantitativos contratados.
- 3.2. A solução compreende o fornecimento de materiais de diferentes naturezas, incluindo suprimentos para impressão, materiais de informática e periféricos, materiais elétricos, materiais de acondicionamento e sinalização, utensílios de copa e cozinha, materiais institucionais e dispositivos de armazenamento de dados, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.3. Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, observadas as características técnicas, dimensões, capacidades, materiais, modelos, referências, compatibilidades e demais requisitos mínimos definidos para cada item.
- 3.4. Quando houver indicação de referência, modelo ou fabricante, esta será utilizada como parâmetro para definição das características e do nível de qualidade pretendido, admitindo-se produto compatível ou equivalente quando expressamente previsto, desde que atendidos, no mínimo, os requisitos de desempenho, funcionalidade, qualidade e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.5. O ciclo de vida dos objetos compreende as etapas de fabricação, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, utilização e eventual substituição ou descarte, devendo ser observadas, nas etapas sob responsabilidade da Contratada, as normas técnicas, de segurança, ambientais e demais regulamentações aplicáveis.

3.6. Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados e protegidos durante o transporte, de forma a preservar sua integridade física e suas características originais até o efetivo recebimento pela Administração.

3.7. No recebimento, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, conforme a natureza de cada item, verificando-se, entre outros aspectos, a integridade das embalagens, dimensões, características físicas, identificação, modelo, referência, compatibilidade, funcionamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades, características diversas das especificadas ou qualquer condição que comprometa sua utilização serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração.

3.9. Durante sua utilização, os materiais deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade e com os requisitos técnicos estabelecidos, cabendo à Contratada responder pelos vícios ou defeitos de fabricação, nos termos da garantia legal e contratual, quando aplicável.

3.10. Ao final da vida útil dos produtos, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto aos materiais que possam demandar destinação específica, tais como cartuchos de toner, equipamentos eletrônicos e dispositivos de armazenamento.

3.11. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados produtos e embalagens que apresentem características de sustentabilidade, tais como utilização de materiais recicláveis ou reciclados, possibilidade de reciclagem, maior durabilidade e redução da geração de resíduos, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e da competitividade da contratação.

3.12. A especificação detalhada dos produtos, contendo a descrição, unidade de fornecimento, quantitativos e requisitos técnicos mínimos de cada item, integra este Termo de Referência e constitui referência obrigatória para a formulação das propostas, para a análise da conformidade dos produtos ofertados e para o recebimento e fiscalização do objeto.

3.13. A solução adotada mostra-se adequada à necessidade administrativa identificada, considerando a natureza dos materiais, sua disponibilidade no mercado, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a necessidade de recomposição dos estoques do Almoxarifado da Superintendência Regional de Polícia Federal no Ceará, com a realização de entrega única e integral.

3.14. Em geral, minimamente, os requisitos técnicos devem perfazer estes pontos:

## REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DOS ITENS

### 1. Cartucho de toner Lexmark – Magenta

- Referência **74C4SM0**;
- cor magenta;
- novo, de primeiro uso;
- original do fabricante ou compatível, conforme admitido na descrição do objeto;
- compatível integralmente com o equipamento correspondente;
- rendimento igual ou superior ao produto de referência;
- impressão uniforme, sem falhas, manchas ou vazamentos;
- embalagem íntegra e lacrada;
- vedado produto usado, remanufaturado ou recondicionado.

### 2. Cartucho de toner Lexmark – Preto

- Referência **74CBHK0**;
- cor preta;
- novo e de primeiro uso;
- original ou compatível;
- compatibilidade integral com o equipamento;
- rendimento igual ou superior ao produto de referência;
- impressão uniforme e sem falhas;

- embalagem íntegra e lacrada;
- vedado produto usado, remanufaturado ou recondicionado.

### 3. Cartucho de toner Lexmark – Ciano

- Referência **74C4SC0**;
- cor ciano;
- novo e de primeiro uso;
- original ou compatível;
- compatibilidade integral com o equipamento;
- rendimento igual ou superior ao produto de referência;
- impressão uniforme, sem manchas ou falhas;
- embalagem lacrada e adequada à conservação;
- vedado produto usado, remanufaturado ou recondicionado.

### 4. Cartucho de toner Lexmark – Amarelo

- Referência **74C4SY0**;
- cor amarela;
- novo e de primeiro uso;
- original ou compatível;
- compatibilidade integral com o equipamento;
- rendimento igual ou superior ao produto de referência;
- impressão uniforme;
- embalagem íntegra e lacrada;
- vedado produto usado, remanufaturado ou recondicionado.

### 5. Cartucho de toner Lexmark MX622

- Referência **56FB000**;
- compatível com impressora Lexmark MX622;
- novo e de primeiro uso;
- original do fabricante ou compatível, conforme especificação;
- rendimento igual ou superior ao produto de referência;
- impressão uniforme, sem falhas ou vazamentos;
- embalagem original, íntegra e lacrada;
- vedado produto usado, remanufaturado ou recondicionado.

### 6. Cartucho de toner Samsung

- Referência **MLT-D208L**;
- cor preta;
- novo e de primeiro uso;

- compatível integralmente com o equipamento correspondente;
- rendimento igual ou superior ao original de referência;
- impressão uniforme;
- ausência de vazamentos ou falhas;
- embalagem íntegra e lacrada;
- vedado produto usado, remanufaturado ou recondicionado.

## 7. Extensão elétrica – 5 metros

- comprimento mínimo de **5 m**;
- **3 tomadas 2P+T**;
- plugue no padrão brasileiro;
- corrente nominal mínima de **10 A**;
- tensão compatível com 127/220 V;
- cabo flexível tipo **PP**, com condutor de proteção (terra);
- tomadas firmemente fixadas;
- isolamento elétrico íntegro;
- produto novo e em perfeitas condições de uso.

## 8. Filtro de linha

- mínimo de **5 tomadas 2P+T**;
- tensão de operação **110/220 V**;
- corrente nominal mínima de **10 A**;
- cabo tipo PP;
- plugue no padrão brasileiro;
- proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
- chave liga/desliga;
- estrutura resistente;
- tomadas firmemente fixadas;
- produto novo e em perfeitas condições de funcionamento.

## 9. Webcam

Webcam para computador, destinada a videoconferência, reuniões virtuais e demais atividades institucionais, com resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), capacidade de captura de vídeo de, no mínimo, 30 quadros por segundo na resolução máxima, sensor de imagem CMOS ou tecnologia equivalente, com conexão USB e funcionamento Plug and Play, dispensando a instalação de software específico para suas funções básicas.

Deverá possuir dispositivo físico ou equivalente de proteção da lente, destinado à preservação da privacidade do usuário quando a câmera não estiver em utilização, bem como indicador visual de funcionamento. Deverá dispor de suporte articulado ou ajustável para instalação em monitor ou notebook.

O equipamento deverá ser compatível com computadores utilizados pela Administração, especialmente sistemas operacionais Windows em versões suportadas pelo fabricante, e compatível com as principais plataformas de videoconferência disponíveis no mercado. Deverá ser fornecido com cabo USB adequado ao funcionamento do equipamento, com comprimento mínimo de 1,50 m, ou solução equivalente que assegure adequada instalação e utilização.

O produto deverá ser de marca consolidada ou com site idôneo que contenha apresentação das especificações técnicas; não será aceito marca genérica, marca da própria licitante, marcas de produtos remanufaturados, marcas de origem desconhecida.

O produto deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados, e deverá ser entregue em embalagem adequada, acompanhado dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Em síntese, os requisitos mínimos estão assim consolidados:

| Nº | Característica  | Requisitos mínimos - Webcam                        |
|----|-----------------|----------------------------------------------------|
| 1  | Resolução       | Full HD – 1920 × 1080 pixels                       |
| 2  | Taxa de quadros | Mínimo de 30 fps em Full HD                        |
| 3  | Sensor          | CMOS ou tecnologia equivalente                     |
| 4  | Microfone       | Integrado                                          |
| 5  | Conexão         | USB                                                |
| 6  | Funcionamento   | Plug and Play                                      |
| 7  | Privacidade     | Obturador, tampa ou dispositivo físico equivalente |
| 8  | Indicador       | LED ou indicação visual de funcionamento           |
| 9  | Instalação      | Suporte para monitor/notebook                      |
| 10 | Cabo            | Mínimo 1,50 m                                      |
| 11 | Compatibilidade | Windows e plataformas usuais de videoconferência   |
| 12 | Condição        | Novo, primeiro uso                                 |
| 13 | Garantia        | Mínimo 12 meses                                    |

Exemplos de marcas que atendem aos requisitos especificados: Intelbras, Logitech, HP, Emeet, UGreen, dentre outras que atendam as especificações.

Exemplos de modelos que atendem aos requisitos especificados: Intelbras WCI1080P, Logitech Brio 100, HP 320 FHD, Emeet C960, UGreen 15728

Exemplos de marcas que não atendem aos requisitos especificados: Good Vision, Dax, Case nn, Maxnova, Dr Hank, WB, dentre outras que não atendam as especificações.

10. Fone de ouvido tipo Headset

Fone de ouvido tipo headset, destinado à utilização em computadores e estações de trabalho, para atividades de videoconferência, reuniões virtuais, telefonia IP e demais atividades institucionais, com as seguintes características mínimas elencadas na tabela correspondente.

Para fins de comprovação da conformidade, o licitante deverá informar o fabricante, a marca e o modelo do equipamento ofertado, podendo a Administração solicitar catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante para verificar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O produto deverá ser de marca consolidada ou com site idôneo que contenha apresentação das especificações técnicas; não será aceito marca genérica, marca da própria licitante, marcas de produtos remanufaturados, marcas de origem desconhecida.

Será admitido produto de qualquer marca ou fabricante, desde que atenda integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos, sendo vedada a exigência de características exclusivas ou proprietárias que não sejam indispensáveis ao desempenho esperado do equipamento. Em síntese, os requisitos mínimos estão assim consolidados:

| Nº | Característica                  | Requisitos técnicos mínimos - Fone de ouvido tipo Headset                                                                                                                                                                         |
|----|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Tipo                            | Fone de ouvido tipo headset, destinado a computadores, videoconferências, reuniões virtuais, telefonia IP e atividades administrativas.                                                                                           |
| 2  | Configuração                    | Circumaural (over-ear) "ao redor da orelha", Binaural/estéreo, com dois alto-falantes.                                                                                                                                            |
| 3  | Conexão                         | Conector analógico P3 de 3,5 mm (TRRS) com suporte a áudio e microfone em conector único, ou combinação P2 (3,5 mm) / USB, acompanhado de adaptador/divisor Y para duas conexões P2 (fone e microfone), ou conexão USB/P3 direta. |
| 4  | Microfone                       | Microfone integrado ao headset (fixo, ajustável, flexível, retrátil ou removível/destacável), adequado para captação clara de voz em reuniões e chamadas.                                                                         |
| 5  | Redução e cancelamento de ruído | Isolamento acústico passivo proporcionado pelo design das conchas auriculares fechadas ao redor das orelhas (over-ear) e/ou microfone com supressão/filtro de ruído de fundo (passivo ou direcional)                              |
| 6  | Qualidade de áudio              | Reprodução sonora em padrão estéreo de alta fidelidade/inteligibilidade para voz e multimídia.                                                                                                                                    |
| 7  | Alto-falantes                   | Drivers dinâmicos com diâmetro de no mínimo 50 mm                                                                                                                                                                                 |
| 8  | Resposta de frequência          | Resposta de frequência dos alto-falantes na faixa mínima de 20 Hz a 20.000 Hz (20 Hz a 20 kHz)                                                                                                                                    |
| 9  | Arco                            | Arco ajustável com regulagem de altura e acabamento acolchoado ou suspenso para adaptação a diferentes perfis de usuários                                                                                                         |
| 10 | Almofadas                       | Design Circumaural (Over-ear) – conchas que envolvem completamente a orelha. Almofadas revestidas em couro sintético, tecido esportivo respirável ou material equivalente, adequadas para uso prolongado.                         |
| 11 | Ergonomia (NR-17)               | Estrutura confortável e adequada ao uso contínuo durante a jornada de trabalho.                                                                                                                                                   |
| 12 | Peso                            | Peso máximo de aproximadamente 400 g, assegurando conforto e ergonomia.                                                                                                                                                           |
| 13 | Cabo                            | Nos modelos com fio, comprimento mínimo de 1,20 m, com construção adequada ao uso frequente.                                                                                                                                      |
| 14 | Resistência                     | Estrutura resistente e adequada ao uso diário em ambiente administrativo.                                                                                                                                                         |
| 15 | Compatibilidade                 | Compatível com computadores e sistemas operacionais (Windows, Linux, macOS, entre outros) utilizados pela Administração.                                                                                                          |
|    |                                 |                                                                                                                                                                                                                                   |

|    |                          |                                                                                                                                                    |
|----|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16 | Videoconferência         | Compatível com as principais plataformas de videoconferência, como Microsoft Teams, Zoom, Google Meet ou equivalentes.                             |
| 17 | Software                 | As funções básicas deverão funcionar sem necessidade de instalação de software proprietário.                                                       |
| 18 | Plug and Play            | Deverá permitir utilização imediata após conexão ao computador, sem necessidade de configuração complexa.                                          |
| 19 | Condição do produto      | Produto novo, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.                                            |
| 20 | Acessórios               | Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.                                                               |
| 21 | Garantia                 | Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.                                                                                  |
| 22 | Identificação do produto | O licitante deverá informar fabricante, marca e modelo do equipamento ofertado, possibilitando a verificação de conformidade.                      |
| 23 | Comprovação técnica      | O licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que permita comprovar o atendimento às especificações. |

Exemplos de marcas que atendem aos requisitos especificados: JBL, Logitech, HP, Hyperx, Multilaser, Havit, Redragon

Exemplos de modelos que atendem aos requisitos especificados: JBL Quantum 250, Logitech G332, HP H320, HP DHE-8010UM, Hyperx Cloud Stinger 2, Multilaser PH701, Havit H2002D, Redragon H510-LT.

11. Prendedor de crachá retrátil (roller clip), tipo redondo

- tipo retrátil, com recolhimento automático;
- mecanismo resistente ao uso diário;
- cabo ou cordão retrátil com comprimento suficiente para utilização do crachá;
- presilha resistente para fixação à vestimenta;
- sistema seguro de fixação do crachá;
- corpo resistente a impactos e ao desgaste;
- acabamento sem rebarbas ou partes cortantes;
- personalização conforme arte e padrão institucional fornecidos pela Administração;
- impressão resistente ao manuseio cotidiano.

12. Fita para demarcação zebra

- largura mínima de 70 mm;
- comprimento mínimo de 200 m;
- padrão amarelo/preto;
- material plástico flexível e resistente;
- faixas com impressão uniforme e bem definida;
- resistência adequada ao uso para isolamento e demarcação de áreas;
- rolo contínuo, sem emendas que prejudiquem a utilização;

- embalagem adequada à conservação.

### 13. Fita isolante

- largura de **18 mm**;
- comprimento mínimo de **10 m**;
- própria para isolamento elétrico;
- material flexível e resistente;
- adesivo com boa aderência;
- isolamento adequado à finalidade;
- resistência à umidade e às condições normais de utilização;
- rolo contínuo;
- sem ressecamento, deformações ou perda de aderência.

### 14. Conjunto com seis xícaras de café com pires

#### Kit com 6 unidades.

- confeccionadas em **porcelana**;
- 6 unidades por conjunto;
- acabamento uniforme;
- superfície lisa;
- ausência de trincas, rachaduras, lascas ou deformações;
- bordas regulares e sem partes cortantes;
- capacidade adequada para café;
- próprias para contato com alimentos e bebidas;
- unidades do mesmo padrão e acabamento.

### 15. Conjunto com seis copos de vidro, capacidade mínima de 200ml

#### Kit com 6 unidades.

- confeccionados em **vidro**;
- 6 unidades por conjunto;
- vidro transparente e homogêneo;
- ausência de trincas, lascas ou deformações;
- bordas lisas e uniformes;
- base estável;
- resistência adequada ao uso cotidiano;
- próprios para contato com alimentos e bebidas;
- embalagem adequada para evitar quebras durante o transporte.

### 16. Conjunto de 24 talheres inox (garfo, faca, colher de sopa e colher de chá)

#### Kit com 24 unidades.

- confeccionados em **aço inoxidável**;
- 24 peças por conjunto;
- composição do conjunto claramente identificada;
- acabamento uniforme;
- superfícies lisas e sem rebarbas;
- ausência de pontos de corrosão ou deformações;
- cabos firmemente fixados;
- resistência adequada ao uso cotidiano;
- próprios para contato com alimentos;
- adequados à higienização convencional.

#### 17. Jarra para água – 1 litro

- capacidade mínima de **1 litro**;
- confeccionada em **aço inoxidável**;
- resistente à corrosão;
- acabamento uniforme;
- alça firmemente fixada;
- bico adequado para servir sem vazamento excessivo;
- tampa, quando integrante do modelo ofertado, com fechamento adequado;
- ausência de rebarbas ou partes cortantes;
- própria para contato com água e bebidas;
- fácil higienização.

#### 18. Garrafa térmica inox – 1 litro

- capacidade mínima de **1 litro**;
- corpo externo em aço inoxidável;
- sistema de isolamento térmico;
- adequada à conservação de bebidas quentes e/ou frias;
- tampa com vedação eficiente;
- ausência de vazamentos;
- sistema de abertura e fechamento resistente ao uso frequente;
- fácil higienização;
- acabamento resistente à corrosão;
- garantia mínima de 12 meses.

#### 19. Garrafa térmica inox – 2 litros

- capacidade mínima de **2 litros**;
- corpo externo em aço inoxidável;

- isolamento térmico;
- tampa com vedação eficiente;
- ausência de vazamentos;
- estrutura resistente ao uso frequente;
- estabilidade quando apoiada em superfície plana;
- fácil higienização;
- acabamento resistente à corrosão;
- garantia mínima de 12 meses.

## 20. Fervedor – 2 litros

- capacidade mínima de **2 litros**;
- corpo em aço inoxidável;
- cabo em baquelite ou material termorresistente equivalente;
- cabo firmemente fixado;
- resistência adequada ao aquecimento;
- fundo estável;
- ausência de deformações, trincas ou rebarbas;
- acabamento uniforme;
- próprio para aquecimento de líquidos;
- fácil higienização.

## 21. Bandeira do Estado do Ceará

A Bandeira do Estado do Ceará deverá observar integralmente os normativos do ordenamento jurídico, o modelo, a composição, as cores, o Brasão e as proporções estabelecidos na Lei nº 13.878, de 23 de fevereiro de 2007, e suas alterações, especialmente a Lei nº 13.897, de 21 de junho de 2007, que dispõem sobre a revitalização do Brasão e da Bandeira do Estado do Ceará.

A confecção deverá preservar as características oficiais do símbolo estadual, vedadas alterações, estilizações, distorções ou modificações dos seus elementos gráficos. Os materiais e métodos de confecção deverão ser adequados ao uso externo, assegurando resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade do objeto.

- dimensões de aproximadamente **1,35 m × 1,92 m**;
- confeccionada em tecido adequado para uso externo;
- modelo de **3 panos**;
- cores e desenho conforme padrão oficial da Bandeira do Estado do Ceará;
- costuras reforçadas;
- bordas reforçadas;
- ilhoses ou sistema de fixação adequado ao hasteamento;
- resistência adequada à exposição externa;
- cores uniformes e sem manchas;
- acabamento sem desfiamentos ou deformações.

## 22. Bandeira Institucional da Polícia Federal – 2 panos

A bandeira institucional deve conter a representação gráfica, cores, proporções e elementos institucionais em estrita conformidade com o modelo oficial da Bandeira da Polícia Federal disponibilizado pela própria Instituição (<https://www.gov.br/pf/pt-br/principios-fundamentais/simbolos-da-policia-federal-2/bandeirapf.png/view>), vedadas alterações, adaptações, estilizações ou modificações dos símbolos institucionais. A imagem abaixo foi retirada do site e deve ser revisitada, porquanto as cores podem estar alteradas, veja-se:



A confecção deverá observar, no que couber, o Decreto nº 98.380, de 9 de novembro de 1989, especialmente quanto à utilização do emblema da Polícia Federal, bem como o modelo oficial da Bandeira da Polícia Federal disponibilizado no sítio eletrônico institucional. De forma específica:

- dimensões de aproximadamente **90 cm × 128 cm**;
- modelo de **2 panos**;
- confeccionada em nylon apropriado para uso externo;
- representação conforme modelo oficial da Polícia Federal - verificar site oficial (<https://www.gov.br/pf/pt-br/principios-fundamentais/simbolos-da-policia-federal-2/bandeirapf.png/view>);
- costuras e bordas reforçadas;
- ilhoses ou sistema de fixação adequado ao hasteamento;
- resistência à exposição externa;
- cores uniformes e sem falhas;
- Vedada qualquer alteração, estilização ou modificação do modelo oficial;
- Conforme Decreto nº 98.380/1989 (Institui o emblema do Departamento de Polícia Federal, dispõe sobre a identificação de seus servidores e dá outras providências);
- acabamento sem falhas, manchas ou desfiamentos.

### 23. Bandeira do Brasil

A Bandeira Nacional deverá observar integralmente a forma, o desenho, as proporções, a disposição dos elementos, as cores, as inscrições e as demais características estabelecidas na Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, e suas alterações, especialmente os arts. 3º a 5º e respectivos anexos.

A confecção deverá preservar as características oficiais do Símbolo Nacional, sendo vedadas alterações, estilizações, distorções ou modificações dos seus elementos. As duas faces deverão ser exatamente iguais, não sendo admitida a confecção de uma face como simples avesso da outra, conforme dispõe o art. 5º, inciso X, da Lei nº 5.700/1971.

Especificamente, com esses requisitos mínimos:

- modelo de 3 panos;
- dimensões de aproximadamente 1,35 m × 1,92 m;
- confeccionada em nylon tipo paraquedas;
- própria para hasteamento externo;
- bordas reforçadas;
- ilhoses reforçados;
- letras e estrelas presentes em ambas as faces;

- cores uniformes e resistentes ao uso externo;
- costuras reforçadas;
- acabamento sem desfiamentos, manchas ou deformações;
- confecção de acordo com o padrão oficial da Bandeira Nacional.

#### 24. Bandeira Institucional da Polícia Federal – 3 panos

A bandeira institucional deve conter a representação gráfica, cores, proporções e elementos institucionais em estrita conformidade com o modelo oficial da Bandeira da Polícia Federal disponibilizado pela própria Instituição (<https://www.gov.br/pf/pt-br/principios-fundamentais/simbolos-da-policia-federal-2/bandeirapf.png/view>), vedadas alterações, adaptações, estilizações ou modificações dos símbolos institucionais. A imagem abaixo foi retirada do site e deve ser revisitada, porquanto as cores podem estar alteradas, veja-se:



A confecção deverá observar, no que couber, o Decreto nº 98.380, de 9 de novembro de 1989, especialmente quanto à utilização do emblema da Polícia Federal, bem como o modelo oficial da Bandeira da Polícia Federal disponibilizado no sítio eletrônico institucional. De forma específica:

- dimensões de aproximadamente **135 cm × 193 cm**;
- modelo de **3 panos**;
- confeccionada em nylon apropriado para uso externo;
- representação conforme modelo oficial da Polícia Federal - verificar site oficial (<https://www.gov.br/pf/pt-br/principios-fundamentais/simbolos-da-policia-federal-2/bandeirapf.png/view>);
- costuras e bordas reforçadas;
- ilhoses ou sistema de fixação adequado ao hasteamento;
- resistência à exposição externa;
- cores uniformes e sem falhas;
- Vedada qualquer alteração, estilização ou modificação do modelo oficial;
- Conforme Decreto nº 98.380/1989 (Institui o emblema do Departamento de Polícia Federal, dispõe sobre a identificação de seus servidores e dá outras providências);
- acabamento sem falhas, manchas ou desfiamentos.

#### 25. HD externo – 1 TB

- capacidade nominal mínima de **1 TB**;
- tipo portátil;
- conexão **USB 3.0 ou superior**, compatível com USB 2.0;
- alimentação pela conexão USB, quando aplicável ao modelo;
- cabo USB incluso;
- funcionamento *plug and play*;

- compatibilidade com os computadores utilizados pela Administração;
- estrutura adequada ao transporte e uso portátil;
- produto novo, de primeiro uso;
- vedado produto recondicionado;
- embalagem original, íntegra e lacrada;
- garantia mínima de **12 meses**.

Velocidade de gravação mín. de 50 MB/s; velocidade de rotação mín. 5.400 rpm; taxa de transferência de dados 5 Gbps; tamanho de 2.5 "; deve apresentar disco de armazenamento e case de mesmo fabricante; deve ser de marca consolidada ou com site idôneo que contenha apresentação das especificações técnicas; não será aceito marca genérica, marca da própria licitante, marcas de produtos remanufaturados, marcas de origem desconhecida; o dispositivo não deve requerer alimentação externa de energia ou baterias para seu funcionamento; deve constar no corpo da embalagem ou do objeto a marca do fabricante, capacidade de armazenamento, número de série, taxas de transferência de dados e tipo de conexão; será aceito SSD externo de 960 GB que atenda a todas as demais especificações.

Marcas aprovadas: Toshiba, Seagate, Adata, Western Digital, Sandisk, Kingston, Samsung, dentre outras que atendam as especificações. Marcas reprovadas: Matex, Exbom, Knup, Whale, dentre outras que não atendam as especificações.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **Sustentabilidade**

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Em observância ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ao Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (7ª edição), a presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social compatíveis com a natureza dos materiais a serem adquiridos.

4.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, de primeira qualidade, fabricados em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente, observando, sempre que aplicável, normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes.

4.1.3. As embalagens dos produtos deverão, preferencialmente, ser confeccionadas com materiais recicláveis, reciclados ou reutilizáveis, utilizando o menor volume possível, sem comprometer a conservação, o transporte e a integridade dos produtos.

4.1.4. Os produtos fornecidos deverão privilegiar processos produtivos que reduzam o consumo de recursos naturais, promovam a eficiência energética e minimizem a geração de resíduos durante seu ciclo de vida.

4.1.5. Os resíduos gerados pela execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à reutilização, reciclagem e logística reversa, quando aplicável.

4.1.6. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.

4.1.7. São vedadas práticas de descarte inadequado de resíduos, especialmente:

- a) lançamento em corpos hídricos;
- b) disposição a céu aberto;
- c) queima de resíduos em locais não licenciados; e
- d) quaisquer outras formas de destinação proibidas pela legislação ambiental.

4.1.8. Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da origem dos produtos, certificações ambientais eventualmente existentes e demais documentos que evidenciem o atendimento aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

### **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens comuns, cuja execução não demanda especialização que justifique a transferência parcial ou total das obrigações contratuais a terceiros. Ademais, a vedação à subcontratação visa assegurar que a futura contratada permaneça responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Garantia da contratação**

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação, com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.3.1 A opção pela dispensa da garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com execução parcelada mediante emissão de ordens de fornecimento e pagamento condicionado ao efetivo recebimento definitivo dos materiais.

4.3.2 Ademais, o valor estimado da contratação, o reduzido risco de inadimplemento, a existência de mecanismos contratuais de fiscalização e aplicação de sanções administrativas, bem como a possibilidade de retenção de pagamentos e rescisão contratual em caso de descumprimento das obrigações, mostram-se suficientes para resguardar o interesse público, tornando desnecessária a exigência de garantia de execução.

4.3.3 A não exigência da garantia também prestigia os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, evitando a imposição de custos adicionais aos licitantes sem benefício proporcional para a Administração.

**Tratamento Favorecido às ME/EPP**

4.4. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00.

4.4.1 A exclusividade será aplicada desde que reste demonstrada a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender ao objeto, bem como a manutenção da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4.2 Permanecem aplicáveis às licitantes os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive aqueles relativos à regularização fiscal e ao critério de desempate, quando cabíveis.

**Não Exigência de Amostra**

4.5. Não haverá exigência de amostra, considerando a necessidade de assegurar a celeridade da contratação e a continuidade do fornecimento dos materiais. Ademais, os produtos possuem especificações técnicas e certificações previamente definidas neste Termo de Referência, suficientes para garantir o padrão de qualidade exigido pela Administração, sendo sua conformidade verificada no recebimento dos bens.

**Não exigência de carta de Solidariedade**

4.6. Não haverá exigência de carta de solidariedade, por se tratar de contratação para fornecimento de bens comuns, inexistindo necessidade de vinculação de fabricante ou terceiro responsável pela execução contratual. A exigência mostra-se desnecessária diante das características do objeto, sendo suficientes os requisitos de habilitação e as obrigações contratuais estabelecidas neste Termo de Referência para assegurar a adequada execução do contrato.

**Não há Margem de Preferência**

4.7. O objeto da contratação não se enquadra na margem de preferência, prevista no Decreto nº 11.890, de 2024, conforme disposto na Resolução da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS/MGI) Nº 8, de 31 de março de 2025.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Administração por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado pela Contratada em sua proposta ou posteriormente indicado para esse fim.

5.2. O fornecimento será realizado em entrega única e integral, abrangendo a totalidade dos quantitativos contratados, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

5.3. A Ordem de Fornecimento encaminhada por e-mail conterá, no mínimo, a identificação da contratação, os itens e respectivos quantitativos, o local de entrega e demais informações necessárias à execução do fornecimento.

5.4. Considerar-se-á recebida a Ordem de Fornecimento na data de confirmação de recebimento do e-mail pela Contratada ou, na ausência de confirmação, no primeiro dia útil seguinte ao seu encaminhamento ao endereço eletrônico informado pela empresa, desde que comprovado o envio pela Administração.

5.5. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso à Administração, antes do término do prazo de entrega, para análise quanto à eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.6. Os materiais deverão ser entregues no endereço Avenida Borges de Melo, nº 820, Bairro Aeroporto, CEP 60.415-900, Fortaleza/CE, no Núcleo de Material do Setor de Administração e Logística – NUMAT/SELOG/PF/CE, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, mediante prévio contato com o responsável pelo recebimento.

5.7. A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à entrega dos materiais, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente protegidos contra avarias, umidade e demais fatores que possam comprometer sua qualidade.

5.8. Na data do recebimento, os produtos que possuírem prazo de validade deverão apresentar validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento pela Administração, ressalvados os casos em que o fabricante estabeleça prazo de validade inferior, hipótese em que deverão ser entregues, preferencialmente, com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade.

#### **Garantia Legal**

5.9. Os produtos estarão sujeitos à garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) quando o Termo de Referência não enumerar prazo superior, sem prejuízo da obrigação da contratada de substituir produtos com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

~~6.12.1. A fiscalização deverá acompanhar a execução contratual mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observando, no mínimo:~~

I – a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à marca ofertada, qualidade, apresentação, embalagem, gramatura, volume e demais características exigidas;

II – a quantidade efetivamente entregue, confrontando-a com a respectiva Ordem de Fornecimento e com a Nota Fiscal apresentada;

III – o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – as condições de acondicionamento, transporte e armazenamento dos produtos, verificando a inexistência de avarias, violação de embalagens, umidade, contaminação ou quaisquer fatores que comprometam sua utilização;

6.12.2. Constatada qualquer desconformidade quantitativa ou qualitativa, o fiscal do contrato deverá registrar a ocorrência em processo administrativo próprio, notificando formalmente a Contratada para promover a substituição, complementação ou correção dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

6.12.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos, inadequações ou divergências em relação às especificações contratuais durante o prazo de garantia legal ou contratual.

6.12.4. A fiscalização deverá manter registro das inspeções realizadas, das ocorrências verificadas, das notificações expedidas e das providências adotadas pela Contratada, subsidiando a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como a eventual aplicação de sanções administrativas.

6.12.5. Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar amostras, fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos ou outros documentos que comprovem a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais verificações previstas na legislação aplicável.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação

e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**7.2.4. Multa:**

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 0,50% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,50% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11.1. o prazo de validade;
  - 8.11.2. a data da emissão;
  - 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.11.5. o valor a pagar; e
  - 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - 8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

8.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/08/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será mediante entrega única e integral dos materiais, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, não havendo fornecimento continuado ou parcelamento da obrigação de entrega.

### Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

**Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social** já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
|      |                                             |
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
|      |                                             |
| LC = | Ativo Circulante                            |
|      | Passivo Circulante                          |

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor total estimado da parcela pertinente.*

9.26. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13];*

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

## Qualificação Técnica

9.31. Considerando as características do objeto, entende-se não ser necessária, para esta contratação, a exigência de documentação relativa à qualificação técnica. O objeto consiste no fornecimento de bens comuns de consumo, cujas especificações e condições de recebimento previstas neste Termo de Referência mostram-se suficientes, em princípio, para assegurar a adequada execução contratual, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

## Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 185.636,02 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO CEARÁ - SR/PF/CE (15.91); UASG: 200392
- II) Fonte de recursos: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000);
- III) Programa de trabalho: 172371;
- IV) Elemento de despesa: MATERIAL DE CONSUMO (339030); e
- V) Plano interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99ON9AG26)

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável - verificar assinatura digital

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo previsto no item 5.1. do Termo de referência*, contado a partir da data de sua convocação, para ~~aceitar o instrumento equivalente ao contrato~~ *realizar a entrega dos bens previstos na [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- ~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário~~ *A participação na licitação* implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*
- OU**
- ~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]~~
- ~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A1]).~~
- ~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual~~
- ~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~
- ~~2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

**OU**

- ~~2.8. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A1].~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.1.10. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, **e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 **Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;**

4.1.18 **Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;**

4.1.19 **Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.**

- 4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



- ~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~
- ~~5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~
- ~~5.5.1 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~
- ~~5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~



- ~~5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~
- 5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.9.3 Indenizações e multas.
- 5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Fortaleza**, Seção Judiciária do **Ceará** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MIGUEL HUGO NORJOSA GONSAGA**

Agente de Polícia Federal



*Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 08:18:47.*

**LUIS CLAUDIO ALVES AGUIAR**

Administrador



*Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 16:58:41.*





**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971.**

[Texto compilado](#)

Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Disposição Preliminar**

Art. 1º São Símbolos Nacionais, e inalteráveis:

I – A Bandeira Nacional;

II – O Hino Nacional.

Parágrafo único. São também Símbolos Nacionais, na forma da lei que os instituiu:

I – As Armas Nacionais;

II – O Selo Nacional.

Art. 1º São Símbolos Nacionais: [\(Redação dada pela Lei nº 8.421, de 1992\)](#)

I - a Bandeira Nacional; [\(Redação dada pela Lei nº 8.421, de 1992\)](#)

II - o Hino Nacional; [\(Redação dada pela Lei nº 8.421, de 1992\)](#)

III - as Armas Nacionais; e [\(Incluído pela Lei nº 8.421, de 1992\)](#)

IV - o Selo Nacional. [\(Incluído pela Lei nº 8.421, de 1992\)](#)

**CAPÍTULO II**

**Da forma dos Símbolos Nacionais**

**SEÇÃO I**

**Dos Símbolos em Geral**

Art. 2º Consideram-se padrões dos Símbolos Nacionais os modelos compostos de conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na presente lei.

**SEÇÃO II**

**Da Bandeira Nacional**

Art. 3º A Bandeira Nacional, de conformidade com o disposto na Constituição, é a que foi adotada pelo [Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889](#), com a modificação feita pela Lei nº 5.443, de 28 de maio de 1968. [\(Anexo nº 1\)](#).

Parágrafo único. Na Bandeira Nacional está representado, em lavor artístico, um aspecto do céu do Rio de Janeiro, com a constelação "Cruzeiro do Sul" no meridiano, idealizado como visto por um observador situado na vertical que contém o zênite daquela cidade, numa esfera exterior à que se vê na Bandeira.

Art. 3º A Bandeira Nacional, adotada pelo [Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889](#), com as modificações da [Lei nº 5.443, de 28 de maio de 1968](#), fica alterada na forma do [Anexo I](#) desta lei, devendo ser atualizada sempre que ocorrer a criação ou a extinção de Estados. [\(Redação dada pela Lei nº 8.421, de 1992\)](#)

§ 1º As constelações que figuram na Bandeira Nacional correspondem ao aspecto do céu, na cidade do Rio de Janeiro, às 8 horas e 30 minutos do dia 15 de novembro de 1889 (doze horas siderais) e devem ser consideradas como

vistas por um observador situado fora da esfera celeste. ([Incluído pela Lei nº 8.421, de 1992](#))

§ 2º Os novos Estados da Federação serão representados por estrelas que compõem o aspecto celeste referido no parágrafo anterior, de modo a permitir-lhes a inclusão no círculo azul da Bandeira Nacional sem afetar a disposição estética original constante do desenho proposto pelo Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889. ([Incluído pela Lei nº 8.421, de 1992](#))

§ 3º Serão suprimidas da Bandeira Nacional as estrelas correspondentes aos Estados extintos, permanecendo a designada para representar o novo Estado, resultante de fusão, observado, em qualquer caso, o disposto na parte final do parágrafo anterior. ([Incluído pela Lei nº 8.421, de 1992](#))

Art. 4º A Bandeira Nacional em tecido, para as repartições públicas em geral, federais, estaduais, e municipais, para quartéis e escolas públicas e particulares, será executada em um dos seguintes tipos: tipo 1, com um pano de 45 centímetros de largura; tipo 2, com dois panos de largura; tipo 3, três panos de largura; tipo 4 quatro panos de largura; tipo 5, cinco panos de largura; tipo 6, seis panos de largura; tipo 7, sete panos de largura.

Parágrafo único. Os tipos enumerados neste artigo são os normais. Poderão ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores ou intermediárias, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções.

Art. 5º A feitura da Bandeira Nacional obedecerá às seguintes regras ([Anexo nº 2](#)):

I - Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (quatorze) partes iguais. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.

II - O comprimento será de vinte módulos (20M).

III - A distância dos vértices do losango amarelo ao quadro externo será de um módulo e sete décimos (1,7M).

IV - O círculo azul no meio do losango amarelo terá o raio de três módulos e meio (3,5M).

V - O centro dos arcos da faixa branca estará dois módulos (2M) à esquerda do ponto do encontro do prolongamento do diâmetro vertical do círculo com a base do quadro externo (ponto C indicado no [Anexo nº 2](#)).

VI - O raio do arco inferior da faixa branca será de oito módulos (8M); o raio do arco superior da faixa branca será de oito módulos e meio (8,5M).

VII - A largura da faixa branca será de meio módulo (0,5M).

VIII - As letras da legenda Ordem e Progresso serão escritas em côr verde. Serão colocadas no meio da faixa branca, ficando, para cima e para baixo, um espaço igual em branco. A letra P ficará sôbre o diâmetro vertical do círculo. A distribuição das demais letras far-se-á conforme a indicação do [Anexo nº 2](#). As letras da palavra Ordem e da palavra Progresso terão um terço de módulo (0,33M) de altura. A largura dessas letras será de três décimos de módulo (0,30M). A altura da letra da conjunção E será de três décimos de módulo (0,30M). A largura dessa letra será de um quarto de módulo (0,25M).

IX - As estrêlas serão de 5 (cinco) dimensões: de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta grandezas. Devem ser traçadas dentro de círculos cujos diâmetros são: de três décimos de módulo (0,30M) para as de primeira grandeza; de um quarto de módulo (0,25M) para as de segunda grandeza; de um quinto de módulo (0,20M) para as de terceira grandeza; de um sétimo de módulo (0,14M) para as de quarta grandeza; e de um décimo de módulo (0,10M) para a de quinta grandeza.

X - As duas faces devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.

### SEÇÃO III

#### Do Hino Nacional

Art. 6º O Hino Nacional é composto da música de Francisco Manoel da Silva e do poema de Joaquim Osório Duque Estrada, de acôrdo com o que dispõem os [Decretos nº 171, de 20 de janeiro de 1890](#), e [nº 15.671, de 6 de setembro de 1922](#), conforme consta dos [Anexos](#) números 3, 4, 5, 6, e 7.

Parágrafo único. A marcha batida, de autoria do mestre de música Antão Fernandes, integrará as instrumentações de orquestra e banda, nos casos de execução do Hino Nacional, mencionados no inciso I do art. 25 desta lei, devendo ser mantida e adotada a adaptação vocal, em fá maior, do maestro Alberto Nepomuceno.

## SEÇÃO IV

### Das Armas Nacionais

Art. 7º As Armas Nacionais são as instituídas pelo [Decreto nº 4 de 19 de novembro de 1889](#) com a alteração feita pela [Lei nº 5.443, de 28 de maio de 1968](#) ([Anexo](#) nº 8).

Art. 8º A feitura das Armas Nacionais deve obedecer à proporção de 15 (quinze) de altura por 14 (quatorze) de largura, e atender às seguintes disposições:

~~I - O escudo redondo será constituído em campo azul-celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na forma da constelação do Cruzeiro do Sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de vinte e duas estrelas de prata.~~

I - o escudo redondo será constituído em campo azul-celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na forma da constelação Cruzeiro do sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de estrelas de prata em número igual ao das estrelas existentes na Bandeira Nacional; ([Redação dada pela Lei nº 8.421, de 1992](#))

II - O escudo ficará pousado numa estrela partida-gironada, de 10 (dez) peças de sinopla e ouro, bordada de 2 (duas) tiras, a interior de goles e a exterior de ouro.

III - O todo brocante sobre uma espada, em pala, empunhada de ouro, guardas de blau, salvo a parte do centro, que é de goles e contendo uma estrela de prata, figurará sobre uma coroa formada de um ramo de café frutificado, à destra, e de outro de fumo florido, à sinistra, ambos da própria côr, atados de blau, ficando o conjunto sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela de 20 (vinte) pontas.

IV - Em listel de blau, brocante sobre os punhos da espada, inscrever-se-á, em ouro, a legenda República Federativa do Brasil, no centro, e ainda as expressões "15 de novembro", na extremidade destra, e as expressões "de 1889", na sinistra.

## SEÇÃO V

### Do Sêlo Nacional

Art. 9º O Sêlo Nacional será constituído, de conformidade com o [Anexo](#) nº 9, por um círculo representando uma esfera celeste, igual ao que se acha no centro da Bandeira Nacional, tendo em volta as palavras República Federativa do Brasil. Para a feitura do Sêlo Nacional observar-se-á o seguinte:

I - Desenham-se 2 (duas) circunferências concêntricas, havendo entre os seus raios a proporção de 3 (três) para 4 (quatro).

II - A colocação das estrelas, da faixa e da legenda Ordem e Progresso no círculo inferior obedecerá as mesmas regras estabelecidas para a feitura da Bandeira Nacional.

III - As letras das palavras República Federativa do Brasil terão de altura um sexto do raio do círculo inferior, e, de largura, um sétimo do mesmo raio.

## CAPÍTULO III

### Da Apresentação dos Símbolos Nacionais

## SEÇÃO I

### Da Bandeira Nacional

Art. 10. A Bandeira Nacional pode ser usada em tôdas as manifestações do sentimento patriótico dos brasileiros, de caráter oficial ou particular.

Art. 11. A Bandeira Nacional pode ser apresentada:

I - Hasteada em mastro ou adriças, nos edifícios públicos ou particulares, templos, campos de esporte, escritórios, salas de aula, auditórios, embarcações, ruas e praças, e em qualquer lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito;

II - Distendida e sem mastro, conduzida por aeronaves ou balões, aplicada sobre parede ou presa a um cabo horizontal ligando edifícios, árvores, postes ou mastro;

III - Reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças, veículos e aeronaves;

IV - Composto, com outras bandeiras, panóplias, escudos ou peças semelhantes;

V - Conduzida em formaturas, desfiles, ou mesmo individualmente;

VI - Distendida sobre ataúdes, até a ocasião do sepultamento.

Art. 12. A Bandeira Nacional estará permanentemente no topo de um mastro especial plantado na Praça dos Três Poderes de Brasília, no Distrito Federal, como símbolo perene da Pátria e sob a guarda do povo brasileiro.

§ 1º A substituição dessa Bandeira será feita com solenidades especiais no 1º domingo de cada mês, devendo o novo exemplar atingir o topo do mastro antes que o exemplar substituído comece a ser arriado.

§ 2º Na base do mastro especial estarão inscritos exclusivamente os seguintes dizeres:

Sob a guarda do povo brasileiro, nesta Praça dos Três Poderes, a Bandeira sempre no alto.

- visão permanente da Pátria.

~~Art. 13. Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional:~~

Art. 13. Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional e a do Mercosul: [\(Redação dada pela Lei nº 12.157, de 2009\).](#)

I - No Palácio da Presidência da República e na residência do Presidente da República;

II - Nos edifícios-sede dos Ministérios;

III - Nas Casas do Congresso Nacional;

~~IV - No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores e nos Tribunais Federais de Recursos;~~

IV - No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Federais de Recursos e nos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; [\(Redação dada pela Lei nº 5.812, de 1972\).](#)

V - Nos edifícios-sede dos poderes executivo, legislativo e judiciário dos Estados, Territórios e Distrito Federal;

VI - Nas Prefeituras e Câmaras Municipais;

VII - Nas repartições federais, estaduais e municipais situadas na faixa de fronteira;

VIII - Nas Missões Diplomáticas, Delegações junto a Organismo Internacionais e Repartições Consulares de carreira respeitados os usos locais dos países em que tiverem sede.

IX - Nas unidades da Marinha Mercante, de acordo com as Leis e Regulamentos da navegação, polícia naval e praxes internacionais.

Art. 14. Hasteia-se, obrigatoriamente, a Bandeira Nacional, nos dias de festa ou de luto nacional, em todas as repartições públicas, nos estabelecimentos de ensino e sindicatos.

Parágrafo único. Nas escolas públicas ou particulares, é obrigatório o hasteamento solene da Bandeira Nacional, durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana.

Art. 15. A Bandeira Nacional pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 1º Normalmente faz-se o hasteamento às 8 horas e o arriamento às 18 horas.

§ 2º No dia 19 de novembro, Dia da Bandeira, o hasteamento é realizado às 12 horas, com solenidades especiais.

§ 3º Durante a noite a Bandeira deve estar devidamente iluminada.

Art. 16. Quando várias bandeiras são hasteadas ou arriadas simultaneamente, a Bandeira Nacional é a primeira a atingir o tope e a última a dele descer.

Art. 17. Quando em funeral, a Bandeira fica a meio-mastro ou a meia-adriça. Nesse caso, no hasteamento ou arriamento, deve ser levada inicialmente até o tope.

Parágrafo único. Quando conduzida em marcha, indica-se o luto por um laço de crepe atado junto à lança.

Art. 18. Hasteia-se a Bandeira Nacional em funeral nas seguintes situações, desde que não coincidam com os dias de festa nacional:

I - Em todo o País, quando o Presidente da República decretar luto oficial;

II - Nos edifícios-sede dos poderes legislativos federais, estaduais ou municipais, quando determinado pelos respectivos presidentes, por motivo de falecimento de um de seus membros;

~~III - No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Federais de Recursos e nos Tribunais de Justiça estaduais, quando determinado pelos respectivos presidentes, pelo falecimento de um de seus ministros ou desembargadores;~~

III - No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores, nos Tribunais Federais de Recursos, nos Tribunais de Contas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e nos Tribunais de Justiça estaduais, quando determinado pelos respectivos presidentes, pelo falecimento de um de seus ministros, desembargadores ou conselheiros. [\(Redação dada pela Lei nº 5.812, de 1972\).](#)

IV - Nos edifícios-sede dos Governos dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, por motivo do falecimento do Governador ou Prefeito, quando determinado luto oficial pela autoridade que o substituir;

V - Nas sedes de Missões Diplomáticas, segundo as normas e usos do país em que estão situadas.

Art. 19. A Bandeira Nacional, em todas as apresentações no território nacional, ocupa lugar de honra, compreendido como uma posição:

I - Central ou a mais próxima do centro e à direita dêste, quando com outras bandeiras, pavilhões ou estandartes, em linha de mastros, panóplias, escudos ou peças semelhantes;

II - Destacada à frente de outras bandeiras, quando conduzida em formaturas ou desfiles;

III - A direita de tribunas, púlpitos, mesas de reunião ou de trabalho.

Parágrafo único. Considera-se direita de um dispositivo de bandeiras a direita de uma pessoa colocada junto a ele e voltada para a rua, para a platéia ou de modo geral, para o público que observa o dispositivo.

Art. 20. A Bandeira Nacional, quando não estiver em uso, deve ser guardada em local digno.

Art. 21. Nas repartições públicas e organizações militares, quando a Bandeira é hasteada em mastro colocado no solo, sua largura não deve ser maior que 1/5 (um quinto) nem menor que 1/7 (um sétimo) da altura do respectivo mastro.

Art. 22. Quando distendida e sem mastro, coloca-se a Bandeira de modo que o lado maior fique na horizontal e a estrela isolada em cima, não podendo ser ocultada, mesmo parcialmente, por pessoas sentadas em suas imediações.

Art. 23. A Bandeira Nacional nunca se abate em continência.

## SEÇÃO II

### Do Hino Nacional

Art. 24. A execução do Hino Nacional obedecerá às seguintes prescrições:

I - Será sempre executado em andamento metronômico de uma semínima igual a 120 (cento e vinte);

II - É obrigatória a tonalidade de si bemol para a execução instrumental simples;

III - Far-se-á o canto sempre em uníssono;

~~IV - Nos casos de simples execução instrumental tocar-se-á a música integralmente, mas sem repetição; nos casos de execução vocal, serão sempre cantadas as duas partes do poema;~~

IV - nos casos de simples execução instrumental ou vocal, o Hino Nacional será tocado ou cantado integralmente, sem repetição. [\(Redação dada pela Lei nº 13.413, de 2016\)](#)

V - Nas continências ao Presidente da República, para fins exclusivos do Cerimonial Militar, serão executados apenas a introdução e os acordes finais, conforme a regulamentação específica.

Art. 25. Será o Hino Nacional executado:

I - Em continência à Bandeira Nacional e ao Presidente da República, ao Congresso Nacional e ao Supremo Tribunal Federal, quando incorporados; e nos demais casos expressamente determinados pelos regulamentos de continência ou cerimônias de cortesia internacional;

II - Na ocasião do hasteamento da Bandeira Nacional, previsto no parágrafo único do art. 14.

III - na abertura das competições esportivas organizadas pelas entidades integrantes do Sistema Nacional do Desporto, conforme definidas no [art. 13 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998](#). [\(Incluído pela Lei nº 13.413, de 2016\)](#)

§ 1º A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º É vedada a execução do Hino Nacional, em continência, fora dos casos previstos no presente artigo.

§ 3º Será facultativa a execução do Hino Nacional na abertura de sessões cívicas, nas cerimônias religiosas a que se associe sentido patriótico, no início ou no encerramento das transmissões diárias das emissoras de rádio e televisão, bem assim para exprimir regozijo público em ocasiões festivas.

§ 4º Nas cerimônias em que se tenha de executar um Hino Nacional Estrangeiro, este deve, por cortesia, preceder o Hino Nacional Brasileiro.

§ 5º Em qualquer hipótese, o Hino Nacional deverá ser executado integralmente e todos os presentes devem tomar atitude de respeito, conforme descrita no **caput** do art. 30 desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 13.413, de 2016\)](#)

## SEÇÃO III

### Das Armas Nacionais

Art. 26. É obrigatório o uso das Armas Nacionais;

I - No Palácio da Presidência da República e na residência do Presidente da República;

II - Nos edifícios-sede dos Ministérios;

III - Nas Casas do Congresso Nacional;

IV - No Supremo Tribunal Federal, nos Tribunais Superiores e nos Tribunais Federais de Recursos;

V - Nos edifícios-sede dos poderes executivo, legislativo e judiciário dos Estados, Territórios e Distrito Federal;

VI - Nas Prefeituras e Câmaras Municipais;

VII - Na frontaria dos edifícios das repartições públicas federais;

~~VIII - Nos quartéis das forças federais de terra, mar e ar e das Polícias Militares, nos seus armamentos e bem assim nas fortalezas e nos navios de guerra;~~

VIII - nos quartéis das forças federais de terra, mar e ar e das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, nos seus armamentos, bem como nas fortalezas e nos navios de guerra; [\(Redação dada pela Lei nº 8.421, de 1992\)](#)

IX - Na frontaria ou no salão principal das escolas públicas;

X - Nos papéis de expediente, nos convites e nas publicações oficiais de nível federal.

## SEÇÃO IV

### Do Sêlo Nacional

Art. 27. O Sêlo Nacional será usado para autenticar os atos de governo e bem assim os diplomas e certificados expedidos pelos estabelecimentos de ensino oficiais ou reconhecidos.

## CAPÍTULO IV

### Das Côres Nacionais

Art. 28. Consideram-se côres nacionais o verde e o amarelo.

Art. 29. As Côres nacionais podem ser usadas sem quaisquer restrições, inclusive associadas a azul e branco.

## CAPÍTULO V

### Do respeito devido à Bandeira Nacional e ao Hino Nacional

Art. 30. Nas cerimônias de hasteamento ou arriamento, nas ocasiões em que a Bandeira se apresentar em marcha ou cortejo, assim como durante a execução do Hino Nacional, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio, o civil do sexo masculino com a cabeça descoberta e os militares em continência, segundo os regulamentos das respectivas corporações.

Parágrafo único. É vedada qualquer outra forma de saudação.

Art. 31. São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Nacional, e portanto proibidas:

I - Apresentá-la em mau estado de conservação.

II - Mudar-lhe a forma, as côres, as proporções, o dístico ou acrescentar-lhe outras inscrições;

III - Usá-la como roupagem, reposteiro, pano de bôca, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, ou como cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar;

IV - Reproduzί-la em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda.

Art. 32. As Bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues a qualquer Unidade Militar, para

que sejam incineradas no Dia da Bandeira, segundo o cerimonial peculiar.

Art. 33. Nenhuma bandeira de outra nação pode ser usada no País sem que esteja ao seu lado direito, de igual tamanho e em posição de realce, a Bandeira Nacional, salvo nas sedes das representações diplomáticas ou consulares.

Art. 34. É vedada a execução de quaisquer arranjos vocais do Hino Nacional, a não ser o de Alberto Nepomuceno; igualmente não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Nacional que não sejam autorizados pelo Presidente da República, ouvido o Ministério da Educação e Cultura.

## CAPÍTULO VI

### Das Penalidades

~~Art. 35. A violação de qualquer disposição da presente lei, excluídos os casos previstos no art. 44 do Decreto-lei nº 898, de 29 de outubro de 1969, sujeita o infrator à multa de 1 (uma) a 4 (quatro) vezes o maior salário mínimo em vigor, elevada ao dobro nos casos de reincidência.~~

Art. 35 - A violação de qualquer disposição desta Lei, excluídos os casos previstos no [art. 44 do Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969](#), é considerada contravenção, sujeito o infrator à pena de multa de uma a quatro vezes o maior valor de referência vigente no País, elevada ao dobro nos casos de reincidência. [\(Redação dada pela Lei nº 6.913, de 1981\).](#)

~~Art. 36. A autoridade policial que tomar conhecimento da infração de que trata o artigo anterior, notificará o autor para apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, findo o qual proferirá a sua decisão, impondo ou não a multa.~~

~~§ 1º A autoridade policial, antes de proferir a decisão, poderá determinar a realização, dentro do prazo de 10 (dez) dias, de diligências esclarecedoras, se julgar necessário ou se a parte o requerer.~~

~~§ 2º Imposta a multa, e uma vez homologada a sua imposição pelo juiz, que poderá proceder a uma instrução sumária, no prazo de 10 (dez) dias, far-se-á a respectiva cobrança, ou a conversão em pena de detenção, na forma da lei penal.~~

Art. 36 - O processo das infrações a que alude o artigo anterior obedecerá ao rito previsto para as contravenções penais em geral. [\(Redação dada pela Lei nº 6.913, de 1981\).](#)

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 37. Haverá nos Quartéis-Generais das Forças Armadas, na Casa da Moeda, na Escola Nacional de Música, nas embaixadas, legações e consulados do Brasil, nos museus históricos oficiais, nos comandos de unidades de terra, mar e ar, capitânias de portos e alfândegas, e nas prefeituras municipais, uma coleção de exemplares-padrão dos Símbolos Nacionais, a fim de servirem de modelos obrigatórios para a respectiva feitura, constituindo o instrumento de confronto para a aprovação dos exemplares destinados à apresentação, procedam ou não da iniciativa particular.

Art. 38. Os exemplares da Bandeira Nacional e das Armas Nacionais não podem ser postos à venda, nem distribuídos gratuitamente sem que tragam na tralha do primeiro e no reverso do segundo a marca e o enderêço do fabricante ou editor, bem como a data de sua feitura.

Art. 39. É obrigatório o ensino do desenho e do significado da Bandeira Nacional, bem como do canto e da interpretação da letra do Hino Nacional em todos os estabelecimentos de ensino, públicos ou particulares, do primeiro e segundo graus.

Parágrafo único: Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, é obrigatória a execução do Hino Nacional uma vez por semana. [\(Incluído pela Lei nº 12.031, de 2009\).](#)

Art. 40. Ninguém poderá ser admitido no serviço público sem que demonstre conhecimento do Hino Nacional.

Art. 41. O Ministério da Educação e Cultura fará a edição oficial definitiva de tôdas as partituras do Hino Nacional e bem assim promoverá a gravação em discos de sua execução instrumental e vocal, bem como de sua letra declamada.

Art. 42. Incumbe ainda ao Ministério da Educação e Cultura organizar concursos entre autores nacionais para a redução das partituras de orquestras do Hino Nacional para orquestras restritas.

Art. 43. O Poder Executivo regulará os pormenores de cerimonial referentes aos Símbolos Nacionais.

Art. 44. O uso da Bandeira Nacional nas Forças Armadas obedece as normas dos respectivos regulamentos, no que não colidir com a presente Lei.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a de [nº 5.389, de 22 de fevereiro de 1968](#), a de [nº 5.443, de 28 de maio de 1968](#), e demais disposições em contrário.

Brasília, 1 de setembro de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI

*Alfredo Buzaid*

*Adalberto de Barros Nunes*

*Orlando Geisel*

*Mário Gibson Barboza*

*Antonio Delfim Netto*

*Mário David Andreazza*

*L. F. Cirne Lima*

*Jarbas G. Passarinho*

*Júlio Barata*

*Mário de Souza e Mello*

*F. Rocha Lagôa*

*Marcus Vinícius Pratini de Moraes*

*Antônio Dias Leite Júnior*

*João Paulo dos Reis Velloso*

*José Costa Cavalcanti*

*Hygino C. Corsetti*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.9.1971

[Download para anexo](#)

Alteração de anexo:

[\(Vide Lei nº 8.421, de 1992\).](#)

\*

**LEI N.º 13.878, DE 23.02.07 (D.O. DE 08.03.07)**

(Mensagem nº 6.877/07-5 – Executivo)

**DISPÕE SOBRE A REVITALIZAÇÃO DO BRASÃO E DA BANDEIRA DO ESTADO DO CEARÁ.****O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ****Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu saciono a seguinte****Lei:**

**Art. 1º** O Brasão do Estado do Ceará será representado por um escudo polônio com campo verde, fendido, figurando na sua parte esquerda sete estrelas, na cor branca, que representam as mesorregiões do Estado, e sobre o todo, a elipse central, com elementos internos distribuídos em quatro quadrantes, com a linha do horizonte no centro. O primeiro quadrante contém o sol e o farol do Mucuripe, o segundo a serra e o pássaro, o terceiro o mar e a jangada, e o quarto o sertão e a carnaúba, simbolizando os quatro elementos da natureza: fogo, ar, água e terra. Como timbre, a figura de uma fortaleza de construção antiga, cor de ouro, com cinco merlões. O Brasão será contornado por um listel branco, com a legenda "Ceará, Terra da Luz" escrita em fonte com serifa, na cor preta.

**Art. 1º** O Brasão do Estado do Ceará será representado por um escudo polônio com campo verde, fendido, figurando na sua parte esquerda sete estrelas, na cor branca, que representam as mesorregiões do Estado, e, sobre o todo, a elipse central, com elementos internos distribuídos em quatro quadrantes, com a linha do horizonte no centro. O primeiro quadrante contém o sol e o farol do Mucuripe; o segundo, a serra e o pássaro; o terceiro, o mar e a jangada; e o quarto, o sertão e a carnaúba, simbolizando os quatro elementos da natureza: fogo, ar, água e terra. Como timbre, a figura de uma fortaleza de construção antiga, cor de ouro, com cinco merlões. ([Redação dada pela Lei nº 13.897, DE 21.06.07](#))

**§ 1º** O modelo do Brasão constante deste artigo, a ser utilizado nos formulários e documentos oficiais da Administração Estadual, é o constante no anexo I desta Lei.

**§ 2º** Tomando-se por base módulo arbitrário "M", serão observadas, no escudo do Brasão do Estado, as seguintes proporções: a largura corresponderá a sete módulos (7M), a altura a oito módulos (8M), e o conjunto total do Brasão corresponderá a proporção de nove módulos (9M) na largura por dez módulos e cinco décimos (10,5M) na altura de acordo com o anexo I desta Lei.

**§ 2º** Tomando-se por base módulo arbitrário "M", serão observadas, no escudo do Brasão do Estado, as seguintes proporções: a largura corresponderá a sete módulos (7M), a altura a oito módulos (8M), e o conjunto total do Brasão corresponderá a proporção de sete módulos (7M) na largura por nove módulos e cinco décimos (9,5M) na altura, de acordo com o anexo I desta Lei. (NR) ([Redação dada pela Lei nº 13.897, DE 21.06.07](#))

**§ 3º** Preferencialmente, o Brasão será apresentado em cores; não sendo

tecnicamente possível, deverá ser utilizado em tons cinza ou em linhas pretas sem contrastes.

**§ 4º** Em leis, decretos, diplomas, certificados e certidões, o cabeçalho deverá conter, além do Brasão do Estado, a legenda "GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ".

**§ 5º** Em ofícios, envelopes, capas de publicações, formulários oficiais e demais documentos, o Brasão do Estado se localizará ao centro, contendo abaixo deste a legenda "GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ", e na linha seguinte, igualmente centralizada a denominação do órgão ou entidade.

**§ 6º** Fica vedada a utilização de nomes, símbolos, marcas ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal dos dirigentes do Poder Executivo, e dos demais servidores públicos, nos bens móveis e imóveis do Estado, ou em bens particulares utilizados por órgãos públicos.

**Art. 2º** A Bandeira do Estado do Ceará, criada pelo Decreto n.º 1971, de 25 de agosto de 1922, é formada de um retângulo verde e um losango amarelo, idênticos aos da Bandeira Nacional, tendo no centro um círculo branco e, no meio deste, o Brasão do Estado, conforme especificado no anexo II desta Lei.

**Parágrafo único.** A feitura da Bandeira do Estado do Ceará obedecerá as seguintes regras:

**I** - para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 28 (vinte e oito) partes iguais. Cada uma das partes será considerada um módulo;

**II** - o comprimento será de 40 módulos (40M);

**III** - a distância dos vértices do losango amarelo ao quadro externo será de três módulos e quatro décimos (3,4M);

**IV** - o círculo branco no meio do losango amarelo terá o raio de sete módulos (7M);

**V** - a distância do Brasão para a parte superior e inferior do círculo central branco será de dois módulos (2M).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2007.

Francisco José Pinheiro  
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO